

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anual.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Inclusão Educacional, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo desenvolvimento de ações de acompanhamento, avaliação e atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de disponibilizar um espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela equipe multidisciplinar, composta por psicóloga, psicopedagogo, neuropsicóloga e assistente social, garantindo ambiente apropriado para a realização de atendimentos individuais e coletivos, avaliações, orientações às famílias, acompanhamento dos estudantes e demais ações voltadas à promoção da educação inclusiva.

Atualmente, verifica-se a inexistência de imóvel pertencente ao patrimônio municipal que atenda às exigências de localização, dimensionamento, acessibilidade e infraestrutura necessárias ao funcionamento do Núcleo de Inclusão Educacional. Tal situação compromete a adequada prestação dos serviços, podendo afetar a qualidade, a organização e a continuidade dos atendimentos ofertados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Sob a ótica do interesse público, a presente demanda está diretamente relacionada à efetivação do direito à educação inclusiva, assegurando aos estudantes público-alvo do AEE o acesso a serviços especializados indispensáveis ao seu desenvolvimento educacional, social e



DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cognitivo. A disponibilização de um espaço adequado contribui para a melhoria das condições de atendimento, fortalece o suporte técnico-pedagógico às unidades escolares e amplia o acompanhamento às famílias, favorecendo a construção de práticas educacionais inclusivas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A locação do imóvel mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável para atender à necessidade imediata da Administração, uma vez que a aquisição ou construção de imóvel próprio demandaria elevado investimento financeiro e prazo incompatível com a continuidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Inclusão Educacional.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do Núcleo de Inclusão Educacional, proporcionando infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas e garantindo a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Como resultados esperados, destacam-se a ampliação e o fortalecimento das ações de inclusão educacional, a melhoria da qualidade dos atendimentos especializados, o aperfeiçoamento do acompanhamento pedagógico e multidisciplinar dos estudantes público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como o fortalecimento do apoio prestado às unidades escolares e às famílias, contribuindo para a promoção de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição Federal de 1988, instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000077

Conforme o art. 74, V, § 5º da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Analisando o processo pode-se examinar que os documentos apensos, demonstram que a localização, dimensão e condições do imóvel representam particularidades próprias que o tornam adequado ao atendimento das finalidades precípua da Administração.

III - DO VALOR

A presente contratação possui o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Desse modo, conforme documentação apresentada pela CONTRATADA e acostada nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

Redenção – PA, 15 de junho de 2026.

FERNANDO
GOMES
COSTA:02098
469250

Assinado de forma
digital por
FERNANDO GOMES
COSTA:02098469250
Dados: 2026.06.15
13:26:54 -03'00'

Fernando Gomes Costa

*Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 096/2025-PMR*

FERNANDO
GOMES
COSTA:0209846
9250

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GOMES
COSTA:02098469250
Dados: 2026.10.08
13:04:37 -03'00'



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br